CONTRATO Nº 087/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o **Sr. Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI , Estado do Piauí.

CONTRATADA: **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº 17.805.742/0001-97, sediada na Travessa Adail Coelho Maia, nº 820, Alto Caixa D'água, São João do Piauí-PI, representada pelo Sr.º **José Wilson de Assis**, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do CPF nº 164.188.018-06, residente e domiciliada na Travessa Raimundo Porto, nº 710, Centro, cidade de São João do Piauí-PI

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **Processo De Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2025/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato é a **execução dos serviços de locação de estruturas e equipamentos voltados para encontros e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1023/2025, Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2025/PMTP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas em sua execução. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de **R$ 667.725,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA 180KVA. - 220/380V - SILENCIADO, MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO SILENCIADO.	DIARIA	5	R$ 2.625,00	R$ 13.125,00
2	GERADOR DE ENERGIA 220KVA. - 220/380V - SILENCIADO, MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO SILENCIADO.	DIARIA	5	R$ 3.150,00	R$ 15.750,00
3	GERADOR DE ENERGIA 300KVA. - 220/380V - SILENCIADO, MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO SILENCIADO.	DIARIA	5	R$ 3.150,00	R$ 15.750,00

4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), COM MANUTENÇÃO.	DIARIA	20	R$ 337,50	R$ 6.750,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, E A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, CO	DIARIA	6	R$ 875,00	R$ 5.250,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO EM CONTAINER COM UM LADO FEMININO E UM LADO MASCULINO, COM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS EM CADA LADO.	DIARIA	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE DIGITAL COM 08 MOVING 9R, 10 PAR LED RGB 06 ATOMIC 3000WATTS RGB 06 P5 08 CANHÕES PAR 64, FOCO 5 12 MINI 02 RACK DIMMER 48 MIL WATTS 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 VENTILADORES CONSOLEM MA2.	DIARIA	5	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE DIGITAL COM 24 MOVING 9R, MOVING 12 WACH, 30 PAR LED RGB 12 ATOMIC 3000WATTS RGB 12 P5 01 CANHÃO SEGUIDOR 12 CANHÕES PAR 64, FOCO 5, 18 MINI 02 RACK DIMMER 48 MIL WATTS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES CONSOLE MA2.	DIARIA	5	R$ 9.500,00	R$ 47.500,00
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE DIGITAL COM 48 MOVING 9R, MOVING 18 WACH, 40 PAR LED RGB 20 ATOMIC 3000WATTS RGB, 16 P5 16 CANHÕES PAR 64, FOCO 5 02 CANHÃO SEGUIDOR 12 MINI BRUTS 02 RACK DIMMER 48 MIL WATTS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES 02 CONSOLEM. GRAN MA 2	DIARIA	5	R$ 9.900,00	R$ 49.500,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE, PA – 16, 16SUB STAND, 01 GERENCIADOR DO SISTEMA DBX – YAMAHA, CONSELE, M7CL, 02 MUNITORS SM 400, 01 CUBO BAIXO, 01, CUBO	DIARIA	5	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00

	DEGUITARRA, 01 SUB DE BATERIA, 01 SISTEMA DE FONES, 03 SEM FIO MICROFONES – SENNEISER E 604, 10, MICRO. SHURE SM57 E SM 58, 08 MICROFONES COM FIO				
11	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE PA32 DOIS- 02 CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, CONSOLES ACEITOS PA MIX RACK DIGICO CLS LINHA PA JBL NORTON OU SIMILAR MONITOR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. SIDE FILL E MONITORES MESMA MARCA DO PA 16 MONITOR CONSOLES MIX RACK M7 DIGICO CLS PM5D MICROFONES 12 MICRONES SENNHEISER E604, 18 SHURE 57 08 SHURE BETA 58 06 SM81 SHURE 02 91 SHUE 02 92 SHURE	DIARIA	5	R$ 14.000,00	R$ 70.000,00
12	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE DOIS- 02 CONSOLES DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, CONSOLES ACEITOS PA MIX RACK SC 48 PM5D DIGICO CLS LINHA PA LS AUDIO NORTON VERTEC FZ AUDIO MONITOR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. SIDE FILL E MONITORES MESMA MARCA DO PA 16 MONITOR CONSOLES MIX RACK DIGICO CLS PM5D MICROFONES 12 MICRONES SENNHEISER E604, 18 SHURE 57 08 SHURE BETA 58 06 SM81 SHURE 02 91 SHUE 02 92 SHURE	DIARIA	5	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00
13	LOCAÇÃO DE DATA SHOW 3X2M E PROJETOR DE 3000 LUMENS COM TELA DE 100 POLEGADAS COM ESTRUTURA METÁLICA	DIARIA	1	R$ 900,00	R$ 900,00
14	LOCAÇÃO DE DATA SHOW 3X2M E PROJETOR DE 5000 LUMENS COM TELA DE 200 POLEGADAS COM ESTRUTURA METÁLICA	DIARIA	1	R$ 900,00	R$ 900,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6,00M X 6,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIARIA	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00

17	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 8,00M X 8,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE	DIARIA	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
18	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS CADA, COMPOSTA DE	DIARIA	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
19	PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 08 M DE FRENTE X 6M DE FUNDO X 6M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL DE	DIARIA	3	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
20	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 13M X 9M X 1,70 M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, REVESTIDO COM CANTONEIRAS DE FERRO, COBERTO COM SUSTENTAÇÃO DO TETO FEITA POR TRELIÇAS DE ALUMÍNIO DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL P50, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS COM LONA COM ESCADA PARA ACESSO E RAMPA.	DIARIA	3	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00
21	PALCO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE DUAS ÁGUAS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 15M DE FRENTE X 10 M DE FUNDO X 08 M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL DE ALTURA DO CHÃO1,50CM, COM TESTEIRA MEDIDO12X2 ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO. COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL E 02 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.	DIARIA	3	R$ 9.900,00	R$ 29.700,00
22	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABLADO DE ESTRUTURA MODULAR METÁLICA COM PISO DE MADEIRA CARPETADO, PLACAS DE 1,60 X 1,60 M, ALTURAS DISPONÍVEIS DE: 0,30M, 0,50M, 1,00M E 1,50M, PARA DAR SUPORTE A EVENTOS.	DIARIA	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
23	CAMARIM CLIMATIZADO TIPO TENDA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6X6 M, COM NO MÍNIMO 2,20M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM PISO ELEVADO.	DIARIA	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
24	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE STAND ESPECIAL - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM AR-CONDICIONADO, PAREDES EM VIDRO, COBERTURA COM TELHA DE ZINCO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO HOLOFOTES, ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, TOMADAS, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS PISO EM ESTRUTURA METÁLICA ACARPETADO, PAISAGISMO COM PLANTAS	DIARIA	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00

	ORNAMENTAIS.				
25	LOCAÇÃO CABINES DE OCTANORM PARA CAMARIM: CLIMATIZAÇÃO, CABINES DE OCTANORME COM PLACA TIPO TS FIXADA AO CAMAROTE, MEDINDO 4 MTS DE FRENTE POR 4 MTS DE FUNDO COM 2,10 MTS DE ALTURA. COM FECHADURA, COM CARPETE E CLIMATIZADO.	DIARIA	5	R$ 2.600,00	R$ 13.000,00
26	LOCAÇÃO GRADES DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADA, MEDINDO 1,20M ALTURA X 2.00, DE COMPRIMENTO,	DIARIA	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
27	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2M X 1M E COMPENSADO COM MADEIRA NAVAL COM CARPETE, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL COM ESCADA EM PARA ACESSO.	DIARIA	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
28	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2M X 2M E COMPENSADO COM MADEIRA NAVAL COM CARPETE, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL COM ESCADA EM PARA ACESSO.	DIARIA	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00
29	LOCAÇÃO TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30, INDUSTRIALIZADO, PREÇO POR METRO LINEAR.	DIARIA	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
30	LOCAÇÃO GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: PEÇAS DE P50 E P30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS COM UMA METRAGEM TOTAL DE 86 A 100 METROS LINEAR SAPATAS, SLIVE,	DIARIA	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
31	LOCAÇÃO GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: PEÇAS DE P50 E P30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS (10 TORRES DE 5MT, 20 TORRES DE 4MT, 15 TORRE DE 1M, 20 CUBOS 3 FACE, 10 SAPATAS,10 SLIVE, 8 TORRE DE 0,50 CT. (TOTALIZANO 250M2	DIARIA	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
32	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: ESTRUTURA EM PERFIL QUADRADO 20 X 40 E 2.00M ALTURA COM REVESTIMENTO EM CHAPA ZINCADA 0,44 MM DE 2,00 X 1,00. PESO: 30KG .ALTURA DOS PÉS: 0,5 CM (5 MM).ESPESSURA DA PAREDE DA ESTRUTURA: 0,5 CM (5 MM	DIARIA	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
33	PORTE (PORTAL) GRID EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50 INDUSTRIALIZADA PARA ENTRADA DA FESTA MEDINDO 12MX DE FRENTE X 7M DE ALTURA COM 02 TRAVESSAS DE 12M	DIARIA	4	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
34	PAREDÃO DE PEQUENO PORTE 04 SUB 8 MÉDIO 8 CORNETA 4 TWITER	DIARIA	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
35	PAREDÃO DE MEDIO PORTE 06 SUB 12 MÉDIO 12 CORNETA 6 TWITER	DIARIA	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
36	PAREDÃO DE GRANDE PORTE 08 SUB 16 MÉDIO 16 CORNETA 12 TWITER	DIARIA	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
37	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PLACAS 0.50 X1 EM P2 E P3 4K COM PROCESSADORA 4K ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO DO MESMO OUTDOOR	DIARIA	170	R$ 220,00	R$ 37.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJT.ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 – Manutenção do Sistema de Ensino	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
600	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2087 -Manutenção da ASP – Atenção Primária - SUS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660	06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0013.2091 – Promoção e Apoio de Atividades Culturais	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;

Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMTP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 29 de julho de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

José Wilson de Assis
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 087/2025.

OBJETO: Execução dos serviços de locação de estruturas e equipamentos voltados para encontros e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Tamboril Do Piauí-PI.

CONTRATADA: TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº 17.805.742/0001-97, sediada na Travessa Adail Coelho Maia, nº 820, Alto Caixa D'água, São João do Piauí-PI, representada pelo Sr.º José Wilson de Assis, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do CPF nº 164.188.018-06, residente e domiciliada na Travessa Raimundo Porto, nº 710, Centro, cidade de São João do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025, PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/PMTP, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, GERENCIADA PELA PREFEITA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 667.725,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJT.ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 – Manutenção do Sistema de Ensino	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
600	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2087 -Manutenção da ASP – Atenção Primária - SUS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660	06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0013.2091 – Promoção e Apoio de Atividades Culturais	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 30/2025 , de 30 de Setembro de 2025
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

02.04.04.123.0002.2029	Manutenção da tesouraria	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		23.000,00
12.01.27.122.0002.2030	Manutenção da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		40.000,00
TOTAL DO ANEXO		63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 30/2025 ,DE 30 de Setembro de 2025

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

03.01.17.511.0012.1006	Perfuração de Poços e Implantação do Sistema de Abastecimento d'Agua	
4.4.90.51	Obras e Instalações	63.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		63.000,00
TOTAL DO ANEXO		63.000,00

Id:167C499E41BBDE62

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 111/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, rebobinamento e demais serviços técnicos em bombeadores e painéis de comando de bombas de poços, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DE SOUSA-ME, inscrito no CNPJ nº 08.490.696/0001-93, com sede na rua Jose Batista da Cruz, nº 20, bairro centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. **Elias Pereira de Sousa**, inscrito no CPF nº 453.465.183-04 residente e domiciliado na cidade de Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1053/2025, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 047/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total do contrato: R$ 62.142,00 (sessenta e dois mil cento e quarenta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Obras	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Obras	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Id:167C499E41BBDE5A

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 087/2025.

OBJETO: Execução dos serviços de locação de estruturas e equipamentos voltados para encontros e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Tamboril Do Piauí-PI.

CONTRATADA: TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº 17.805.742/0001-97, sediada na Travessa Adail Coelho Maia, nº 820, Alto Caixa D'água, São João do Piauí-PI, representada pelo Sr.º José Wilson de Assis, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do CPF nº 164.188.018-06, residente e domiciliada na Travessa Raimundo Porto, nº 710, Centro, cidade de São João do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025, PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/PMTP, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, GERENCIADA PELA PREFEITA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 667.725,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJT.ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 – Manutenção do Sistema de Ensino	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
600	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2087 -Manutenção da ASP – Atenção Primária - SUS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660	06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0013.2091 – Promoção e Apoio de Atividades Culturais	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

Id:030E7D09242FDE5F

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 141/2025, de 02 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 087/2025**, vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025, PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/PMTP,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME,** na data de 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 02 de outubro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

PORTARIA Nº 141/2025, de 02 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 087/2025**, vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025, PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/PMTP,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME**, na data de 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 02 de outubro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 30/2025 , de 30 de Setembro de 2025
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

02.04.04.123.0002.2029	Manutenção da tesouraria	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	23.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		23.000,00
12.01.27.122.0002.2030	Manutenção da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	40.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		40.000,00
TOTAL DO ANEXO		63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 30/2025 ,DE 30 de Setembro de 2025

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

03.01.17.511.0012.1006	Perfuração de Poços e Implantação do Sistema de Abastecimento d'Agua	
4.4.90.51	Obras e Instalações	63.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		63.000,00
TOTAL DO ANEXO		63.000,00

Id:167C499E41BBDE62

TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 111/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, rebobinamento e demais serviços técnicos em bombeadores e painéis de comando de bombas de poços, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DE SOUSA-ME, inscrito no CNPJ nº 08.490.696/0001-93, com sede na rua Jose Batista da Cruz, nº 20, bairro centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. **Elias Pereira de Sousa**, inscrito no CPF nº 453.465.183-04 residente e domiciliado na cidade de Tamboril do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1053/2025, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 047/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total do contrato: R$ 62.142,00 (sessenta e dois mil cento e quarenta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Obras	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Obras	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Id:167C499E41BBDE5A

TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 087/2025.

OBJETO: Execução dos serviços de locação de estruturas e equipamentos voltados para encontros e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: Município de Tamboril Do Piauí-PI.

CONTRATADA: TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº 17.805.742/0001-97, sediada na Travessa Adail Coelho Maia, nº 820, Alto D'água, São João do Piauí-PI, representada pelo Sr.º José Wilson de Assis, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do CPF nº 164.168.018-06, residente e domiciliada na Travessa Raimundo Porto, nº 710, Centro, cidade de São João do Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025, PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/PMTP, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, GERENCIADA PELA PREFEITA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 667.725,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJT.ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 – Manutenção do Sistema de Ensino	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
600	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2087 -Manutenção de ASP – Atenção Primária - SUS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660	06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0009.2034 – Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0013.2091 – Promoção e Apoio de Atividades Culturais	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

Id:030E7D09242FDE5F

TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 141/2025, de 02 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 087/2025,** vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2025, PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025/PMTP,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME,** na data de 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 02 de outubro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI